



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (Processo Administrativo nº 3060/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 10.581.764/0001-71, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 433/2022, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, no sistema aberto, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 747, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de julho de 2022

Horário: 08h30min (horário de Brasília-DF)

Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados para atender as demandas do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e demais consultórios odontológicos das Unidades de Saúde Básica da Rede Municipal de Saúde, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no apêndice A do termo de referência.

1.2. *A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, nas classificações: 05.14.10.122.1004.1.063; 05.14.10.122.1004.2.091; 05.14.10.301.0210.1.064; 05.14.10.301.0210.2.094; 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens especificados na planilha a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário (até 3 casas decimais);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (zero virgula cinquenta por cento).

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

7.32.1. *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. SICAF;
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saoluisdemontesbelos.go.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos, Goiás.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO 1 – Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO 2 – Exigências para Habilitação;
- 24.12.3. ANEXO 3 – Modelo de proposta;
- 24.12.4. ANEXO 4 – Termo de Adesão – BNC
- 24.12.5. ANEXO 4.1 – Custo pela utilização do sistema;
- 24.12.6. ANEXO 5 – Declaração Inidoneidade
- 24.12.7. ANEXO 6 – Declaração Habilitação
- 24.12.8. ANEXO 7 – Declaração menor de idade;
- 24.12.9. ANEXO 8 – Declaração ME/EPP
- 24.12.10. ANEXO 9 – Declaração Responsabilidade
- 24.12.11. ANEXO 10 – Declaração Vínculo
- 24.12.12. ANEXO 11 – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 24.12.13. ANEXO 12 – Minuta de Contrato

São Luís de Montes Belos, Goiás, 08 de julho de 2022.

Albertino de Paula Júnior
Pregoeiro Oficial

1. DO OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados para atender as demandas do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e demais consultórios odontológicos das Unidades de Saúde Básica da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante neste Termo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de preços, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Os materiais devem atender as seguintes características, conforme planilha em anexo no apêndice A.

1.6. Valor estimado de R\$ 819.816,18 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições acima elencadas atenderão às demandas da população nos tratamentos odontológicos fornecidos.

2.2. Por conseguinte, faz-se necessária uma constante preocupação da Gestão em manter a prestação dos serviços de saúde da população, mantendo uma incessante busca pela qualidade de saúde da população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, na sede do Fundo Municipal de Saúde de São Luís de Montes Belos, Goiás ou em local por ele indicado.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;**

4.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias**;

12.2.3. Multa Compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com Órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, nas classificações: 05.14.10.122.1004.1.063; 05.14.10.122.1004.2.091; 05.14.10.301.0210.1.064; 05.14.10.301.0210.2.094; 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Apêndice – A – ao Termo de Referência (planilha com valores estimados)

APÊNDICE - A

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 010/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	V. MEDIO	V. TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira		2000	pacote	R\$ 9,587	R\$ 19.173,333
2	Adesivo fotopolimerizável com solvente à base de água e álcool, frasco com 6 gramas.	Sistema adesivo de frasco único (5ª geração) fotopolimerizável com excelente adesão ao esmalte e à dentina, excelente manuseio. Adesivo e primer num só frasco. Solvente de água e álcool. Tampa tampa flip-top, que facilita o manuseio e evita o desperdício e a evaporação do solvente. Frasco laranja, com 6 gramas que contém 10% em peso de carga nanoparticulada o que proporciona elevada resistência de união.	60	und	R\$ 116,567	R\$ 6.994,000
3	Afastador tipo Minesota para cirurgia, em aço inoxidável.		20	und	R\$ 24,487	R\$ 489,733
4	Água Destilada para autoclave 5 litros		20	und	R\$ 17,400	R\$ 348,000
5	Água oxigenada vol.10 1 litro		150	und	R\$ 11,500	R\$ 1.725,000
6	Agulha descartável tipo gengival curta - 30G. Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. Estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.		60	caixa	R\$ 64,667	R\$ 3.880,000
7	Agulha descartável tipo gengival extra-curta. Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. Estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.		15	caixa	R\$ 64,353	R\$ 965,300
8	Agulha descartável tipo gengival longa - 27 G. Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. Estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.		60	caixa	R\$ 68,873	R\$ 4.132,400
9	Agulha odontológica, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação irrigação de canais radiculares em endodontia, diâmetro 30x0,4, características adicionais p/ conector luer lock ou luer slip, tipo ponta sem bisel/reta.		100	und	R\$ 49,013	R\$ 4.901,333
10	Alavanca odontológica, tipo apexo, em aço inoxidável, características adicionais reta, referência nº 301, autoclavável.		10	und	R\$ 59,327	R\$ 593,267
11	Alavanca odontológica, tipo apical, em aço inoxidável, características adicionais direita, referência nº 303, autoclavável.		10	und	R\$ 67,627	R\$ 676,267
12	Alavanca odontológica, tipo apical, em aço inoxidável, características adicionais esquerda, referência nº 302, autoclavável.		10	und	R\$ 67,627	R\$ 676,267
13	Alavanca odontológica, tipo seldin bandeirinha, direita, em aço inoxidável		10	und	R\$ 87,533	R\$ 875,333
14	Alavanca odontológica, tipo seldin bandeirinha, esquerda, em aço inoxidável		10	und	R\$ 87,533	R\$ 875,333
15	Alavanca odontológica, tipo seldin reta, em aço inoxidável		30	und	R\$ 65,800	R\$ 1.974,000
16	Álcool 70% 1 Litro		300	und	R\$ 9,473	R\$ 2.842,000
17	Alginato tipo 1		100	pacote	R\$ 63,980	R\$ 6.398,000
18	Alveolótomo, ponta luer curvo, em aço inoxidável, características adicionais articulado, autoclavável.		10	und	R\$ 156,127	R\$ 1.561,267
19	Anestésico tópico		30	und	R\$ 12,827	R\$ 384,800
20	Aplicador de hidróxido de cálcio		10	und	R\$ 15,300	R\$ 153,000

21	Aplicador descartável fino com haste dobrável e ponta com cerdas de nylon com 100 unidades		80	pacote	R\$ 28,567	R\$ 2.285,333
22	Aplicador descartável regular com haste dobrável e ponta com cerdas de nylon com 100 unidades		80	pacote	R\$ 23,293	R\$ 1.863,467
23	Arco odontológico tipo young, material plástico, reutilizável, forma u, aplicação esticar lençol borracha, características adicionais isolamento dental, autoclavável.		10	und	R\$ 26,360	R\$ 263,600
24	Arco odontológico, tipo ostby, material náilon, dobrável, diâmetro 10, características adicionais isolamento dental adulto rígido e esterilizável.		10	und	R\$ 15,600	R\$ 156,000
25	Autoclave horizontal de mesa 21 litros	Autoclave de mesa para uso odontológico 21 litros; construída em chapas de aço, sendo externamente pintada em pintura eletrostática sobre tratamento anti-ferruginoso, ou construída em chapa de alumínio; câmara de esterilização em aço inoxidável aisi 316 ou aisi 304; · controle do ciclo através de sistemas eletrônicos com microprocessador; sistema de vedação da porta com borracha de silicone; · ciclo (s) de esterilização, pré-programado, para instrumentais odontológicos; ciclo de esterilização incluindo a secagem total do material; · alimentação de água automática, do reservatório para a câmara de aquecimento; · sensor de temperatura de precisão; · sistema de segurança, que impeça o início do ciclo com a porta aberta, e impeça a abertura da porta com a câmara pressurizada; secagem com porta fechada válvula de segurança de sobre pressão; · termostato de controle de temperatura; · fusível de segurança sobre variações no circuito elétrico; alimentação elétrica 220v (60 hz).	3	und	R\$ 8.850,000	R\$ 26.550,000
26	Avental descartavel gramatura mínima 40.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TNT, COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAÇÃO.	3000	und	R\$ 6,790	R\$ 20.370,000
27	Avental odontológico plumbífero de chumbo para proteção radiológica, com protetor de tireoide.	Protetor radiológico, modelo: Avental frente, ombro, tireoide, Material borracha plumbífera. Componente 1 c/ protetor Tireoide. Equivalência frente, tireoide e ombro. 0,25 mmpb. Ajustável, impermeável e tamanho adulto.	3	und	R\$ 1.086,667	R\$ 3.260,000
28	Bandeja retangular inox, DIMENSÃO: 30 X 20 X 4CM		10	und	R\$ 124,993	R\$ 1.249,933
29	Bandeja Pequena retangular inox, DIMENSÃO: 22 X 12 X 1,5CM		40	und	R\$ 58,943	R\$ 2.357,733
30	Bicarbonato de sódio com 15 sachês de 40g		30	und	R\$ 54,167	R\$ 1.625,000
31	Bisnagas de Vaselina Sólida		30	und	R\$ 11,500	R\$ 345,000
32	Bobina de papel grau cirúrgico 10cmX100m		50	und	R\$ 78,883	R\$ 3.944,167
33	Bobina de papel grau cirúrgico 12cmX100m		50	und	R\$ 108,977	R\$ 5.448,833
34	Bobina de papel grau cirúrgico 15cmX100m		50	und	R\$ 127,403	R\$ 6.370,167
35	Bobina de papel grau cirúrgico 20cmX100m		15	und	R\$ 166,633	R\$ 2.499,500

36	Bobina de papel grau cirúrgico 25cmX100m		15	und	R\$ 197,903	R\$ 2.968,550
37	Bobina de papel grau cirúrgico 30cmX100m		30	und	R\$ 238,470	R\$ 7.154,100
38	Bomba de Vácuo até 2 hp/cv	Bomba geradora de vácuo para 1 consultório, até 2hp/cv. Comando de acionamento eletrônico, vácuo máximo de 450 mmhg/17,62 inhg, motor (potência): ½ cv, alimentação: 220v, frequência mínima: 60 hz, vazão de ar máxima: 200 l/min, consumo de água: 0,30 l/min., proteção de motor: através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tomando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar.	3	und	R\$ 6.201,383	R\$ 18.604,150
39	Broca Carbide cirúrgica alta rotação n. 701, formato tronco cônica, característica adicional picotada, haste longa, tipo corte cirúrgica.		20	und	R\$ 24,187	R\$ 483,733
40	Broca Carbide cirúrgica alta rotação n. 702, formato tronco cônica, característica adicional picotada, haste longa, tipo corte cirúrgica.		20	und	R\$ 24,233	R\$ 484,667
41	Broca carbide esferica contra angulo n 2		50	und	R\$ 14,020	R\$ 701,000
42	Broca carbide esferica contra angulo n 4		50	und	R\$ 14,193	R\$ 709,667
43	Broca carbide esferica contra angulo n 6		50	und	R\$ 14,247	R\$ 712,333
44	Broca carbide esferica contra angulo n 8		50	und	R\$ 14,247	R\$ 712,333
45	Sugador cirúrgico inox		50	und	R\$ 42,103	R\$ 2.105,167
46	Broca de Largo baixa rotação n.2, contra ângulo, em aço inoxidável, formato helicoidal, haste longa, comprimento 28mm.		20	und	R\$ 19,827	R\$ 396,533
47	Broca de Largo baixa rotação n.3, contra ângulo, em aço inoxidável, formato helicoidal, haste longa, comprimento 28mm.		20	und	R\$ 16,753	R\$ 335,067
48	Broca Endo-Z FG-152, alta rotação, tronco cônica, carbide, em aço inoxidável, com extremidade inativa e topo arredondado.		20	und	R\$ 36,160	R\$ 723,200
49	Silicona de condensação (perfil denso+perfil fluido)		30	und	R\$ 263,133	R\$ 7.894,000
50	Pote Paladon		10	und	R\$ 44,550	R\$ 445,500
51	Verniz de flúor embalagem com 10ml + solvente com 10 ml		20	und	R\$ 67,500	R\$ 1.350,000
52	Verniz Cavitário com Fluor		15	und	R\$ 34,120	R\$ 511,800
53	Brocas diamantada 1011		70	und	R\$ 5,000	R\$ 350,000
54	Brocas diamantada 1012		70	und	R\$ 5,000	R\$ 350,000
55	Brocas diamantada 1012 HL		70	und	R\$ 5,167	R\$ 361,667
56	Brocas diamantada 1013		70	und	R\$ 9,020	R\$ 631,400
57	Brocas diamantada 1013 HL		70	und	R\$ 4,933	R\$ 345,333
58	Brocas diamantada 1014		70	und	R\$ 9,020	R\$ 631,400
59	Brocas diamantada 1014 HL		70	und	R\$ 4,920	R\$ 344,400
60	Brocas diamantada 1015		70	und	R\$ 9,020	R\$ 631,400
61	Brocas diamantada 1015 HL		70	und	R\$ 5,000	R\$ 350,000
62	Brocas diamantada 1016		70	und	R\$ 9,020	R\$ 631,400
63	Brocas diamantada 1016 HL		70	und	R\$ 4,620	R\$ 323,400
64	Brocas diamantada 1034		50	und	R\$ 4,593	R\$ 229,667
65	Brocas diamantada 1095		50	und	R\$ 4,633	R\$ 231,667
66	Brocas diamantada 1111F		50	und	R\$ 4,633	R\$ 231,667
67	Tesouras iris retas 15cm		50	und	R\$ 41,823	R\$ 2.091,167
68	Brocas diamantada 2082		50	und	R\$ 4,200	R\$ 210,000
69	Brocas diamantada 2135F		50	und	R\$ 4,767	R\$ 238,333
70	Brocas diamantada 2200		50	und	R\$ 4,200	R\$ 210,000
71	Brocas diamantada 3083		50	und	R\$ 4,200	R\$ 210,000
72	Brocas diamantada 3118F		50	und	R\$ 4,620	R\$ 231,000
73	Brocas diamantada 3168F		50	und	R\$ 5,167	R\$ 258,333
74	Brocas diamantada 3195F		50	und	R\$ 4,920	R\$ 246,000

75	Sugador descartável de plástico, para uso odontológico		200	pct	R\$ 18,600	R\$ 3.720,000
76	Brocas Gates-Glidden baixa rotação n.1, contra ângulo, em aço inoxidável, comprimento 28mm.		20	und	R\$ 17,867	R\$ 357,333
77	Brocas Gates-Glidden baixa rotação n.2, contra ângulo, em aço inoxidável, comprimento 28mm.		20	und	R\$ 17,867	R\$ 357,333
78	Brocas Gates-Glidden baixa rotação n.3, contra ângulo, em aço inoxidável, comprimento 28mm.		20	und	R\$ 17,867	R\$ 357,333
79	Cabo de bisturi odontológico n.3, em aço inoxidável, comprimento 17cm.		10	und	R\$ 20,120	R\$ 201,200
80	Cabo para espelho clínico bucal, em aço inoxidável, autoclavável.		100	und	R\$ 11,233	R\$ 1.123,333
81	Caixa de fio agulhado 3.0 Nylon		30	caixa	R\$ 65,193	R\$ 1.955,800
82	Caixa de fio Agulhado 4.0 Nylon		100	caixa	R\$ 66,860	R\$ 6.686,000
83	Caixa de fio agulhado 4.0 Seda		50	caixa	R\$ 67,193	R\$ 3.359,667
84	Câmara escura para revelação de raio-x	Câmara escura para revelação de película de raio x, feita em material plástico, uso portátil, componente abertura c/angulagem, componente 1 base removível, acessórios c/ luvas removíveis e visor fotoprotetor, acessórios de no mínimo 3 recipientes para acondicionar solução reveladora, fixadora e água.	3	und	R\$ 226,360	R\$ 679,080
85	Caneta de alta rotação	Caneta de alta rotação utilizada para uso odontológico, com sistema de retirada e colocação de brocas "PUSH BOTTON", autoclavável, SPRAY TRIPLO, GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICROBALANCEADA, ROLAMENTOS DE CERAMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO, ENCAIXE BORDEN, ROTAÇÃO DE 380.000 RPM A 420.000.RPM AUTOCLAVAVEL	5	und	R\$ 1.167,850	R\$ 5.839,250
86	Caneta de contra-ângulo	Cabeça de pequena dimensão e pescoço fino para facilitar acesso às faces da cavidade oral. Conexão intra para micromotor O'ring de vedação no encaixe da conexão Intra. Cabeça com rolamentos com movimentos suaves e precisos. Sem vibração. Baixo ruído. Cabeça montada com rolamentos. Pinça de fixação de brocas push-button. Compatível com brocas de baixa rotação. Conexão INTRA. Giro livre de 360°. Spray para refrigeração. Autoclavável a 135°C	5	und	R\$ 1.103,200	R\$ 5.516,000
87	Caneta de Peça reta para odontologia	Fixação da broca: Através de giro de anel. Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 43 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C.	3	und	R\$ 985,450	R\$ 2.956,350
88	Carbono para articulação		100	und	R\$ 7,133	R\$ 713,333
89	Cera rosa n 7		20	und	R\$ 27,527	R\$ 550,533
90	cera utilidade		20	und	R\$ 40,073	R\$ 801,467
91	Cimento cirúrgico sem Eugenol		5	und	R\$ 160,207	R\$ 801,033
92	Cimento endodontico obturador Sealer 26		20	und	R\$ 230,533	R\$ 4.610,667

93	Cimento forrador de hidróxido de cálcio, radiopaco, sistema pasta-pasta, autoendurecível, autopolimerizável.		30	und	R\$ 55,810	R\$ 1.674,300
94	Cimento provisório líquido 20ml		20	und	R\$ 41,253	R\$ 825,067
95	Cimento provisório pó 50g		20	und	R\$ 34,573	R\$ 691,467
96	Clorexidina , concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório. Frasco com 1000ml.		50	und	R\$ 43,237	R\$ 2.161,833
97	Clorexidina 2% 1 litro		20	und	R\$ 34,443	R\$ 688,867
98	Cloridrato de articaína 4% com vaso		30	caixa	R\$ 253,893	R\$ 7.616,800
99	Cloridrato de lidocaína com adrenalina 1:100.000		300	caixa	R\$ 170,000	R\$ 51.000,000
100	Cloridrato de mepivacaína 2% com vaso		30	caixa	R\$ 202,020	R\$ 6.060,600
101	Cloridrato de mepivacaina 3% sem vaso		20	caixa	R\$ 209,627	R\$ 4.192,533
102	Cloridrato de Prilocaina 3% com vaso		20	caixa	R\$ 158,180	R\$ 3.163,600
103	Colgadura (grampo) unitária para radiografias, em aço inoxidável. Comprimento 5mm, largura 1mm.		10	und	R\$ 10,527	R\$ 105,267
104	Colher de dentina (cureta) n. 11 1/2, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.		15	und	R\$ 26,710	R\$ 400,650
105	Colher de dentina (cureta) n.17, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.		15	und	R\$ 26,710	R\$ 400,650
106	Compressa de gaze 7,5x7,5 13 fios não estéril embalagem com 500 unidades		150	und	R\$ 45,827	R\$ 6.874,000
107	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 45 LITROS	Compressor Odontológico: Reservatório com capacidade de 45 litros, isento de óleo, silencioso, com sistema antivibração, regulador de pressão com Manômetro, pintura interna, válvula automática de acionamento, 02 pistões em V, Potência do motor 1 a 1,5 hp (220v). Fabricado de acordo com norma NR13.	2	und	R\$ 8.099,880	R\$ 16.199,760
108	Condensador de guta Mcspadden - 25 mm n° 45, caixa com 4 unidades		20	caixa	R\$ 351,667	R\$ 7.033,333
109	Condensador de guta Mcspadden - 25 mm n° 50, caixa com 4 unidades		20	caixa	R\$ 351,667	R\$ 7.033,333
110	Condensador de guta Mcspadden - 25 mm n° 55, caixa com 4 unidades		20	caixa	R\$ 351,667	R\$ 7.033,333
111	Condensador de Paiva n. 1, ponta em aço inoxidável tamanho 22, cabo alumínio anonizado colorido, autoclavável.		10	und	R\$ 13,410	R\$ 134,100
112	Condensador de Paiva n. 2, ponta em aço inoxidável tamanho 22, cabo alumínio anonizado colorido, autoclavável.		10	und	R\$ 15,410	R\$ 154,100
113	Condensador de Paiva n. 3, ponta em aço inoxidável tamanho 22, cabo alumínio anonizado colorido, autoclavável.		10	und	R\$ 15,410	R\$ 154,100
114	Condicionador Ácido fosfórico 37% embalagem com 3 seringas		150	und	R\$ 7,417	R\$ 1.112,500
115	Cone de Guta Percha, acessórios, radiopaco, tamanho R7		50	caixa	R\$ 51,667	R\$ 2.583,333
116	Cone de Guta Percha, acessórios, radiopaco, tamanho R8		50	caixa	R\$ 51,667	R\$ 2.583,333
117	Cone principal Guta Percha, radiopaco, nº 15		20	caixa	R\$ 56,753	R\$ 1.135,067
118	Cone principal Guta Percha, radiopaco, nº 20		20	caixa	R\$ 56,860	R\$ 1.137,200
119	Cone principal Guta Percha, radiopaco, nº 25		20	caixa	R\$ 56,753	R\$ 1.135,067
120	Cone principal Guta Percha, radiopaco, tamanho 1ª série.		50	caixa	R\$ 56,667	R\$ 2.833,333
121	Cone principal Guta Percha, radiopaco, tamanho 2ª série.		10	caixa	R\$ 56,667	R\$ 566,667
122	Cones endodônticos de papel absorvente, calibre 1ª série, comprimento 28mm, estéril.		50	caixa	R\$ 60,000	R\$ 3.000,000
123	Cones endodônticos de papel absorvente, calibre 2ª série, comprimento 28mm, estéril.		20	caixa	R\$ 60,000	R\$ 1.200,000

124	Cones endodônticos de papel absorvente, calibre nº 15, comprimento 28mm, estéril.		20	caixa	R\$ 60,000	R\$ 1.200,000
125	Cones endodônticos de papel absorvente, calibre nº 20, comprimento 28mm, estéril.		20	caixa	R\$ 60,000	R\$ 1.200,000
126	Cones endodônticos de papel absorvente, calibre nº 25, comprimento 28mm, estéril.		20	caixa	R\$ 60,000	R\$ 1.200,000
127	Tira de poliéster, descartável, para restaurações em resina com 50 unidades		50	pacote	R\$ 6,593	R\$ 329,667
128	Tricresol		20	und	R\$ 13,833	R\$ 276,667
129	Tira de lixa de poliéster 4mm com 150 unidades para polimento interproximal de resina		100	pacote	R\$ 40,267	R\$ 4.026,667
130	Creme dental 90 gramas		2000	und	R\$ 3,733	R\$ 7.466,667
131	Cunha odontológica anatômica, em madeira, ponta fina, com seção triangular, lisa. Pacote com 100 unidades.		30	und	R\$ 24,593	R\$ 737,800
132	Cureta Cirúrgica de Lucas		10	und	R\$ 23,013	R\$ 230,133
133	Cureta Gracey modelo 11-12, em aço inoxidável, aplicação odontológica.		10	und	R\$ 37,643	R\$ 376,433
134	Cureta Gracey modelo 13-14, em aço inoxidável, aplicação odontológica		10	und	R\$ 28,090	R\$ 280,900
135	Cureta Gracey modelo 5-6, em aço inoxidável, aplicação odontológica.		10	und	R\$ 30,490	R\$ 304,900
136	Cureta Gracey modelo 7-8, em aço inoxidável, aplicação odontológica.		10	und	R\$ 37,643	R\$ 376,433
137	Cureta McCall modelo 13-14, em aço inoxidável, aplicação odontológica.		10	und	R\$ 28,290	R\$ 282,900
138	Cureta McCall modelo 17-18, em aço inoxidável, aplicação odontológica.		10	und	R\$ 33,190	R\$ 331,900
139	Dessensibilizante Dentinário		10	und	R\$ 30,733	R\$ 307,333
140	DESTILADORA DE ÁGUA	Destilador água, capacidade de até 5 l/h, voltagem 220 v, potência 550 w, aplicação para uso odontológico, material aço inoxidável.	5	und	R\$ 1.660,337	R\$ 8.301,683
141	Detergente enzimático 1 litro		250	und	R\$ 33,667	R\$ 8.416,667
142	Taca de borracha para contra-ângulo		200	und	R\$ 5,433	R\$ 1.086,667
143	Endofil pó e líquido		10	und	R\$ 140,167	R\$ 1.401,667
144	Escova dental adulta		2000	und	R\$ 2,667	R\$ 5.333,333
145	Escova dental infantil		1500	und	R\$ 1,917	R\$ 2.875,000
146	Escovas de Robson para contra-ângulo		200	und	R\$ 3,233	R\$ 646,667
147	Espaçador digital n.15, em aço inoxidável, 25cm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.		10	und	R\$ 107,080	R\$ 1.070,800
148	Espaçador digital n.20, em aço inoxidável, 25cm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.		10	und	R\$ 107,080	R\$ 1.070,800
149	Espaçador digital n.25, em aço inoxidável, 25cm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.		10	und	R\$ 107,080	R\$ 1.070,800
150	Espaçador digital n.30, em aço inoxidável, 25cm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.		10	und	R\$ 107,080	R\$ 1.070,800
151	Espaçador digital n.35, em aço inoxidável, 25cm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.		10	und	R\$ 107,080	R\$ 1.070,800
152	Espaçador digital n.40, em aço inoxidável, 25cm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.		10	und	R\$ 107,080	R\$ 1.070,800
153	Teste de vitalidade em spray 200ml		20	und	R\$ 78,060	R\$ 1.561,200
154	Espátula de manipulação n.24, em aço inoxidável, autoclavável, 17cm.		30	und	R\$ 20,877	R\$ 626,300
155	Tamborel autoclavável para endodontia, em material plástico, formato cilíndrico, para organização de limas endodônticas; componentes adicionais: mantas em disco.		10	und	R\$ 33,667	R\$ 336,667
156	Espátula odontológica n.7, para uso em ceroplastia, em aço inoxidável, autoclavável.		30	und	R\$ 33,653	R\$ 1.009,600
157	Espátula odontológica para inserção de resina n.2, modelo duplo, com ponta		20	und	R\$ 57,987	R\$ 1.159,733

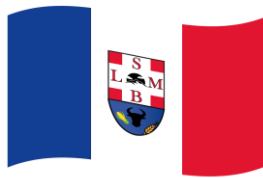
	angulada, em aço inoxidável e titânio, 17cm.					
158	Espelho bucal n.5, plano, em aço inoxidável e espelho, encaixe universal, comprimento cabo padrão, autoclavável.		100	und	R\$ 7,933	R\$ 793,333
159	Tira de lixa de aço 4mm para polimento de amalgama com 12 unidades		100	pacote	R\$ 14,860	R\$ 1.486,000
160	Filme radiográfico adulto		10	und	R\$ 397,293	R\$ 3.972,933
161	Filme radiográfico infantil		2	und	R\$ 288,753	R\$ 577,507
162	Fio dental 100 metros		50	und	R\$ 3,150	R\$ 157,500
163	Fio dental 25 metros		2000	und	R\$ 2,030	R\$ 4.060,000
164	Fio retrator gengival 0		10	und	R\$ 51,013	R\$ 510,133
165	Fio retrator gengival 00		10	und	R\$ 49,967	R\$ 499,667
166	Fio retrator gengival 000		10	und	R\$ 49,967	R\$ 499,667
167	Fita zebrada adesiva para autoclave		100	und	R\$ 6,847	R\$ 684,667
168	Fixador radiográfico 1 litro		30	und	R\$ 28,093	R\$ 842,800
169	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO ACOPLADO	Ultrassom odontológico utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. Possui jato de bicarbonato integrado. Transdutor do ultrassom autoclavável. Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato: com bomba peristáltica; chave liga /desliga; chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato; sintonia automática de frequência; ajuste do nível da potência ultrassônica; escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável;. Registros para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; pedal para acionamento; kit para esterilização, acompanha o suporte, no mínimo (03) três insertos e chave de aperto; tensão (v): bivolt 110/220v - 50/60 hz; frequência: 32khz; potência: 60 VA.	3	und	R\$ 6.882,333	R\$ 20.647,000
170	Flúor gel acidulado		100	und	R\$ 8,680	R\$ 868,000
171	Flúor gel Neutro		20	und	R\$ 8,693	R\$ 173,867
172	Fórceps odontológico n.150, adulto, em aço inoxidável, características adicionais pré-molares, incisivos e raízes superiores, autoclavável.		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533
173	Fórceps odontológico n.151, adulto, em aço inoxidável, características adicionais pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável.		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533
174	Fórceps odontológico n.16, adulto, em aço inoxidável, autoclavável		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533
175	Fórceps odontológico n.17, adulto, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533
176	Fórceps odontológico n.17, infantil, em aço inoxidável, uso autoclavável.		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533
177	Fórceps odontológico n.18R, infantil, em aço inoxidável, uso autoclavável.		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533
178	Fórceps odontológico n.18L, adulto, em aço inoxidável, características adicionais molares superiores lado esquerdo, autoclavável.		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533
179	Fórceps odontológico n.18L, infantil, em aço inoxidável, uso autoclavável.		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533

180	Fórceps odontológico n.18R, adulto, em aço inoxidável, características adicionais molares superiores lado direito, autoclavável.		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533
181	Fórceps odontológico n.65, adulto, em aço inoxidável, raízes superiores e inferiores, autoclavável.		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533
182	Fórceps odontológico n.69, adulto, em aço inoxidável, raízes superiores e inferiores, autoclavável.		10	und	R\$ 141,953	R\$ 1.419,533
183	Formocresol		30	und	R\$ 10,660	R\$ 319,800
184	FOTOPOLIMERIZADOR	Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas sem fio através de transmissão de luz emitida por leds, tempo de emissão programável com sinal sonoro, desligamento automático no final do tempo selecionado; ponteira de fibra ótica com giro de 360° autoclavável; controle de acionamento na própria peça de mão com gatilho com comando inteligente e função liga/desliga; luz fria com comprimento de onda no mínimo na faixa de 450nm a 480nm; potência mínima 600 mw/cm2; intensidade constante de luz (sendo aceita intensidade gradual de luz nos 5 segundos iniciais de funcionamento do aparelho). Ponteira com diâmetro de no mínimo de 8mm. Alimentação (bivolt automático) 220/220; acessórios: protetor da ponta de fibra ótica ou protetor ocular; corpo em abs alto impacto ou alumínio anodizado;	5	und	R\$ 1.283,333	R\$ 6.416,667
185	Gesso branco 1 kg		20	und	R\$ 9,093	R\$ 181,867
186	Gesso pedra especial tipo IV rosa 1kg		100	und	R\$ 33,387	R\$ 3.338,667
187	Gesso pedra tipo III amarelo 1kg		100	und	R\$ 13,773	R\$ 1.377,333
188	Gorro descartável unisex com elástico (Pct. com 100)		100	pacote	R\$ 23,620	R\$ 2.362,000
189	Grampo odontológico n. 00, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,620	R\$ 316,200
190	Grampo odontológico n. 01, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,200	R\$ 312,000
191	Grampo odontológico n. 02, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,200	R\$ 312,000
192	Grampo odontológico n. 14, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,620	R\$ 316,200
193	Grampo odontológico n. 14A, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,620	R\$ 316,200
194	Grampo odontológico n. 206, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,400	R\$ 314,000
195	Grampo odontológico n. 207, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,620	R\$ 316,200
196	Grampo odontológico n. 208, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,620	R\$ 316,200
197	Grampo odontológico n. 209, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,620	R\$ 316,200
198	Grampo odontológico n. 210, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,620	R\$ 316,200
199	Grampo odontológico n. 211, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 31,620	R\$ 316,200

200	Grampo odontológico n. 212, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 38,207	R\$ 382,067
201	Grampo odontológico n. 26, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 29,833	R\$ 298,333
202	Grampo odontológico w8a, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.		10	und	R\$ 32,887	R\$ 328,867
203	Hemostático esponja		10	und	R\$ 77,617	R\$ 776,167
204	Hemostático líquido		20	und	R\$ 26,027	R\$ 520,533
205	Hidróxido de cálcio PA (Pó)		20	und	R\$ 11,137	R\$ 222,733
206	Hipoclorito de sódio a 1%, solução (Solução de Milton). Bactericida indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Frasco com 1000ml.		50	und	R\$ 10,707	R\$ 535,333
207	Kit (Escova dental adulto flexível + creme dental colorido com tubo transparente + fio dental 25m) para agência prisional		200	und	R\$ 11,483	R\$ 2.296,667
208	Kit de Ionomero de Vidro R (Pó + Líquido) COR A3		30	und	R\$ 63,600	R\$ 1.908,000
209	Kit de Ionomero de Vidro Restaurador (Pó + Líquido) COR A2		80	und	R\$ 60,600	R\$ 4.848,000
210	Kit disco de sof lex pop on		15	und	R\$ 309,160	R\$ 4.637,400
211	Lamina de bisturi N 12		10	caixa	R\$ 55,767	R\$ 557,667
212	Lamina de bisturi N 15		10	caixa	R\$ 55,767	R\$ 557,667
213	Lamparina, uso odontológico, em aço inoxidável, tipo combustível álcool, com tampa, tamanho grande.		10	und	R\$ 80,127	R\$ 801,267
214	Lecron		10	und	R\$ 23,080	R\$ 230,800
215	Lençol de borracha azul, 13,5cm X 13,5cm, aroma de tutti frutti, com 26 unidades		70	caixa	R\$ 47,323	R\$ 3.312,633
216	Lima de aço inoxidável tipo Kerr, uso odontológico, material aço inoxidável, modelo kerr, comprimento 31mm, tamanho 1ª série/15 a 40. Caixa com 6 unidades.		20	caixa	R\$ 67,175	R\$ 1.343,500
217	Lima de aço inoxidável tipo KerrFlexofile, uso odontológico, comprimento 21mm, com stop de silicone, tamanho 1ª série/14 a 40.		20	caixa	R\$ 87,493	R\$ 1.749,867
218	Lima de aço inoxidável tipo KerrFlexofile, uso odontológico, comprimento 21mm, com stop de silicone, tamanho 2ª série/45 a 80.		5	caixa	R\$ 51,147	R\$ 255,733
219	Lima de aço inoxidável tipo KerrFlexofile, uso odontológico, comprimento 25mm, com stop de silicone, tamanho 1ª série/15 a 40.		50	caixa	R\$ 61,500	R\$ 3.075,000
220	Lima de aço inoxidável tipo KerrFlexofile, uso odontológico, comprimento 25mm, com stop de silicone, tamanho 1ª série/45 a 80.		5	caixa	R\$ 64,000	R\$ 320,000
221	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Kerr, comprimento 25 mm, aplicação alargamento manual de canal radicular, tamanho nº 06. Caixa com 6 unidades.		10	caixa	R\$ 87,493	R\$ 874,933
222	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Kerr, comprimento 25 mm, aplicação alargamento manual de canal radicular, tamanho nº 08. Caixa com 6 unidades.		10	caixa	R\$ 49,480	R\$ 494,800
223	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Kerr, comprimento 25 mm, aplicação alargamento manual de canal radicular, tamanho nº 10. Caixa com 6 unidades.		10	caixa	R\$ 87,493	R\$ 874,933
224	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Kerr, comprimento 25		10	caixa	R\$ 49,480	R\$ 494,800

	mm, aplicação alargamento manual de canal radicular, tamanho nº 15. Caixa com 6 unidades.					
225	Limas Periodontal de Schluger Curva		10	und	R\$ 144,533	R\$ 1.445,333
226	Limas Periodontal de Schluger Reta		10	und	R\$ 100,367	R\$ 1.003,667
227	Localizador apical para endodontia	Design Moderno e Compacto, tamanho e peso reduzidos. Tecnologia Multifrequência. Pode ser utilizado em canais úmidos ou secos. Duplo controle de progressão da lima. Controle visual e sonoro com 4 níveis de volume. Garantia: 1 ano. Embalagem com 1 localizador Propex Pixi + Carregador + cabo de medição com clip + 2 clips labiais + gancho de ligação + manual do usuário + Folheto informativo.	2	und	R\$ 7.467,050	R\$ 14.934,100
228	Luva Cirúrgica estéril 7,0		300	pares	R\$ 3,047	R\$ 914,000
229	Luva Cirúrgica estéril 7,5		1500	pares	R\$ 3,067	R\$ 4.600,000
230	Luva Cirúrgica estéril 8,0		300	pares	R\$ 3,160	R\$ 948,000
231	Luva de látex para procedimento com 50 pares tamanho G		100	caixa	R\$ 40,167	R\$ 4.016,667
232	Luva de látex para procedimento com 50 pares tamanho M		400	caixa	R\$ 40,167	R\$ 16.066,667
233	Luva de látex para procedimento com 50 pares tamanho P		400	caixa	R\$ 40,167	R\$ 16.066,667
234	Luva de látex para procedimento com 50 pares tamanho PP		100	caixa	R\$ 40,167	R\$ 4.016,667
235	Luva de sobrepor de plástico c 50 pares		150	pct	R\$ 6,300	R\$ 945,000
236	Mandril baixa rotação pop on		20	und	R\$ 41,810	R\$ 836,200
237	Máscara descartável 3 camadas com elástico		400	caixa	R\$ 19,457	R\$ 7.782,667
238	Máscara N95	MASCARA N95 - PFF2 RESPIRADOR PARTICULADO. FABRICADA EM NÃO TECIDO. NÃO ESTÉRIL. SEM VÁLVULA. COM CLIPE NASAL FLEXÍVEL. COR BRANCA.	2000	und	R\$ 2,483	R\$ 4.966,667
239	Matriz de aço 05mm		100	und	R\$ 3,620	R\$ 362,000
240	Matriz de aço 07mm		100	und	R\$ 3,947	R\$ 394,667
241	Micro-motor	Utilizado em conjunto com um contra ângulo ou uma peça reta, utilizado no equipo odontológico.	10	und	R\$ 1.074,233	R\$ 10.742,333
242	MOCHO ODONTOLÓGICO	Mocho odontológico em aço, com estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestimento em pvc sem costura e de fácil assepsia, base giratória em nylon, movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos. Encosto com regulagem longitudinal.	5	und	R\$ 840,680	R\$ 4.203,400
243	Micromotor elétrico com localizador de ápice	Micromotor endodôntico com localizador de ápice que possui peça de mão e contra-ângulo. Contra Ângulo com sistema Push Button. Transmissão 1:1. Removível e autoclavável até 135°C. Cabeça com dimensões reduzidas para melhor visualização do campo de trabalho. Deve possuir movimento rotatórios e recíprocante. Bateria da peça de mão de alta capacidade com carregamento wireless ou por cabo. Ampla faixa de rotação: 100-1000RPM. Utilizados para os principais sistemas rotativos NiTi, incluindo Mtwo®, FlexMaster® e ProTaper®. Sistema Easy.	2	und	R\$ 13.050,000	R\$ 26.100,000
244	Óculos de proteção		30	und	R\$ 13,583	R\$ 407,500
245	Óleo lubrificante para canetas		50	und	R\$ 44,000	R\$ 2.200,000
246	Otosporin		10	und	R\$ 22,130	R\$ 221,300

247	Papel interfolhado		150	pacote	R\$ 118,703	R\$ 17.805,500
248	Paramonoclorofenol cânforado		30	und	R\$ 17,430	R\$ 522,900
249	Pasta de Zinco-Enólica (kit com 1 pasta base aceleradora 60g e 1 pasta base 60g)		50	und	R\$ 87,167	R\$ 4.358,333
250	Pasta para polimento de resina composta		20	und	R\$ 43,667	R\$ 873,333
251	Pasta profilática		50	und	R\$ 12,113	R\$ 605,667
252	Pedra de periodontia		5	und	R\$ 61,000	R\$ 305,000
253	Pedra-pomes		15	und	R\$ 12,867	R\$ 193,000
254	Pinça alicate Palme, porta grampo metálica, com ponta curva com sulco e trava, em aço inoxidável, para isolamento absoluto para restaurações odontológicas, comprimento 17 cm.		5	und	R\$ 216,250	R\$ 1.081,250
255	Pinça metálica perfuradora de Ainsworth de lençol de borracha, uso odontológico. Material aço inoxidável, tipo alicate. Aplicação em isolamento absoluto de restaurações odontológicas; características adicionais com 6 diâmetros de perfuração.		5	und	R\$ 145,033	R\$ 725,167
256	Pinças clínicas		50	und	R\$ 22,367	R\$ 1.118,333
257	Pincel de pelo de Marta odontologia n 2		15	und	R\$ 35,600	R\$ 534,000
258	Placa de vidro de uso odontológico. Comprimento 15cm, largura 8cm, espessura 2 cm, transparente, aplicação uso odontológico.		30	und	R\$ 56,440	R\$ 1.693,200
259	Placas de Petri com 3 compartimentos, em material plástico, formato redondo, dimensões cerca de 15 x 90, estéril, uso descartável.		5	und	R\$ 25,467	R\$ 127,333
260	Porta agulha castrovieijo		5	und	R\$ 410,140	R\$ 2.050,700
261	Porta agulha 15 cm mayo negar		10	und	R\$ 56,427	R\$ 564,267
262	Porta amálgama		5	und	R\$ 71,620	R\$ 358,100
263	Porta matriz tofflemire		20	und	R\$ 63,420	R\$ 1.268,400
264	Posicionador para raio-x kit adulto		2	und	R\$ 118,420	R\$ 236,840
265	Posicionador para raio-x kit infantil		3	und	R\$ 117,353	R\$ 352,060
266	Potes Dappen		10	und	R\$ 6,340	R\$ 63,400
267	Protetor facial de polipropileno para proteção individual		50	und	R\$ 18,200	R\$ 910,000
268	Régua metálica de alumínio, milimetrada endodôntica. Autoclavável.		20	und	R\$ 39,447	R\$ 788,933
269	Resina acrílica autopolimerizável - líquido		50	und	R\$ 62,977	R\$ 3.148,833
270	Resina acrílica autopolimerizável - pó		50	und	R\$ 116,750	R\$ 5.837,500
271	Resina composta para dentina cor A2		20	und	R\$ 47,333	R\$ 946,667
272	Resina composta para dentina cor A3		20	und	R\$ 47,333	R\$ 946,667
273	Resina composta para dentina cor A3,5		20	und	R\$ 47,333	R\$ 946,667
274	Resina composta para esmalte cor A2		20	und	R\$ 47,333	R\$ 946,667
275	Resina composta para esmalte cor A3		20	und	R\$ 47,333	R\$ 946,667
276	Resina composta para esmalte cor A3,5		20	und	R\$ 47,333	R\$ 946,667
277	Resina flow A1		15	und	R\$ 36,660	R\$ 549,900
278	Resina flow A2		30	und	R\$ 36,660	R\$ 1.099,800
279	Resina flow A3		30	und	R\$ 36,660	R\$ 1.099,800
280	Resina microhíbrida filtek A1		15	und	R\$ 153,513	R\$ 2.302,700
281	Resina microhíbrida filtek A2		70	und	R\$ 153,513	R\$ 10.745,933
282	Resina microhíbrida filtek A3		70	und	R\$ 153,513	R\$ 10.745,933
283	Resina microhíbrida filtek A3,5		70	und	R\$ 153,513	R\$ 10.745,933
284	Resina microhíbrida filtek AO3		15	und	R\$ 153,513	R\$ 2.302,700
285	Resina microhíbrida filtek B1		15	und	R\$ 153,513	R\$ 2.302,700
286	Resina microhíbrida filtek B2		15	und	R\$ 153,513	R\$ 2.302,700
287	Resina microhíbrida filtek B3		15	und	R\$ 153,513	R\$ 2.302,700
288	Resina microhíbrida filtek OA2		15	und	R\$ 153,513	R\$ 2.302,700
289	Restaurador provisório sem Eugeno		50	und	R\$ 38,333	R\$ 1.916,667
290	Revelador radiográfico 1 litro		80	und	R\$ 30,867	R\$ 2.469,333
291	Roleta de algodão		700	pacote	R\$ 5,067	R\$ 3.546,667
292	Sabonete líquido erva doce galao 5 litros		100	und	R\$ 53,023	R\$ 5.302,333
293	Saco de lixo branco leitoso 100L		250	pacote	R\$ 89,567	R\$ 22.391,667
294	Saco de lixo branco leitoso 30L		200	pacote	R\$ 33,767	R\$ 6.753,333
295	Saco de lixo branco leitoso 50L		250	pacote	R\$ 46,153	R\$ 11.538,333
296	SELADORA para papel grau cirúrgico	Seladora para papel grau cirúrgico, ideal para áreas odontológicas, proporciona uma selagem rápida e	3	und	R\$ 599,667	R\$ 1.799,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIS DE MONTES BELOS

		eficiente. Seladora específica para embalagens de papel grau cirúrgico; compacta e de fácil manuseio; design moderno e inovador; selagem rápida e eficiente para embalagens de até 25 cm de largura; sistema de selagem tipo barra aquecida, proporcionando maior vida útil da resistência; espessura de selagem de 13 mm atendendo as normas internacionais de segurança.				
297	Selantes de fôssulas e fissuras matizado		20	und	R\$ 48,247	R\$ 964,933
298	Seringa Carpule		40	und	R\$ 83,847	R\$ 3.353,867
299	Sindesmotomo		20	und	R\$ 31,313	R\$ 626,267
300	Sonda exploradora		50	und	R\$ 12,840	R\$ 642,000
301	Sonda exploradora n. 47, em aço inoxidável, cabo maciço, autoclavável.		20	und	R\$ 14,133	R\$ 282,667
302	Sonda milimetrada periodontal		30	und	R\$ 36,160	R\$ 1.084,800
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 819.816,18

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados via sistema BNC ou pelo e-mail: licitacao@saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) **Alvará de Localização**;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).**www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos enviados que não houver certificação de cópia digital, ou meios de conferência eletrônica, deverão ser encaminhados originais ou cópias autênticas para o Endereço: Rua Rio da Prata nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, CEP: 76.100-000, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: contra defeito de fabricação, e ainda fornecer itens em validade.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada à (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada à (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada à (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada à _____,
(Endereço Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº010/2022, instaurada pelo Município de São Luís de Montes Belos, Goiás, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO 12

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO Nº: 3060/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 10.581.764/0001-71, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pela Secretária, Sra. Adriana Papel Dib, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10426144 SSP/GO e do CPF nº 102.876.018-38, *gerenciará a ata de registro de preços*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo n. 3060/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados para atender as demandas do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e demais consultórios odontológicos das Unidades de Saúde Básica da Rede Municipal de Saúde, especificados no do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de São Luís de Montes Belos, Goiás.

3.2. É órgão e entidades públicas participante do registro de preços o Fundo Municipal de Saúde de São Luís de Montes Belos, Goiás.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1,

6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. As despesas referentes as aquisições decorrentes desta ata, correrão a conta das dotações a seguir: 05.14.10.122.1004.1.063; 05.14.10.122.1004.2.091; 05.14.10.301.0210.1.064; 05.14.10.301.0210.2.094; 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

8.5. Fica nomeado como fiscal/gestor das aquisições o Senhor Matheus Souza e Silva, coordenador da Saúde Bucal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Luís de Montes Belos, Goiás, ...de ... de 2022.

.....
Gestora do FMS

.....
Fornecedor

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/. QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
LUÍS DE MONTES BELOS, E A EMPRESA
.....**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 10.581.764/0001-71, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pela Secretária, Sra. Adriana Papel Dib, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10426144 SSP/GO e do CPF nº 102.876.018-38, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 3060/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados para atender as demandas do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e demais consultórios odontológicos das Unidades de Saúde Básica da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
1				
2				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de .../.../..... e encerramento em .../.../... ., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, nas classificações: 05.14.10.122.1004.2.091; 05.14.10.301.0210.2.094; 05.14.10.302.0210.2.095; 05.14.10.303.0230.2.096; 3.3.90.30.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de São Luís de Montes Belos, Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís de Montes Belos, Goiás, ... de de 2022

.....
Gestora do FMS

.....
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-